

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel: (79) 3272-3234 - E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000

DECRETO Nº 697/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispões sobre o atendimento da a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, que cria o Conselho Federal, Estadual e Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, em seu artigo 18, incisos I, II, III e IV, Lei Municipal nº 243/2001, de 21 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais legais.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, que cria o Conselho Federal, Estadual e Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, em seu artigo 18, incisos I, II, III e IV e a Lei Municipal nº 243/2001, de 21 de março de 2001.

Considerando que o mandato de conselheiro do **COMAE**, de acordo com a Lei Federal nº 11.947/2001 de 16 de junho de 2009, é de 04 (quatro) anos, o afastamento de qualquer integrante durante este período, deve o presidente do conselho, solicitar a Secretaria Municipal de Educação, a substituição do mesmo para complementação do mandato.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 18, inciso I, II, III e IV, lei que cria o Conselho Federal, Estadual e Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, e para recompor as vagas em aberto para complementação do atual mandato dos conselheiros de acordo com o Decreto Municipal nº 3.036/2022, de 03 de maio de 2022, em seu artigo 1º, incisos I, II, III e IV, que correspondem as representações abaixo relacionadas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 3.036/2022, de 03 de maio de 2022, para atender ao que determina a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, em seu artigo 18 e a Lei Municipal nº 243/2001, de 21 de março de 2001, que institui Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel: (79) 3272-3234 - E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000

Decreto Municipal nº 3.036/2022, de 03 de maio de 2022, que nomeia os atuais membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

Art. 1º ...

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
JOSÉ AVELAR DOS SANTOS	576.702.725-87	SUPLENTE

II –REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS.

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
JÉSSICA FERNANDA SANTOS CERQUEIRA	034.911.255-02	TITULAR
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	069.731.945-83	SUPLENTE

ROUSELAINE SANTOS SOUZA	021.435.835-67	TITULAR
ELENICE DOS SANTOS NECO	858.076.155-73	SUPLENTE

III –REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
GRAZIELA BRITO FORTUNA	375.775.575-87	TITULAR
PAULA CLEISIANA DOS SANTOS FONSECA	048.878.145-00	SUPLENTE
ESKARLETE DOS SANTOS BARROSO	062.835.235-28	TITULAR
ROSIVALDA DOS SANTOS	004.335.135-27	SUPLENTE

Art. 2º O exercício do mandato de conselheiro do **COMAE**, será para complementação do mandato da atual legislatura, que teve início em 07 de abril do ano de 2022, encerrando-se em 07 de abril de 2026, data base concebida através da Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, permitindo uma recondução como determina o artigo 18, § 3º da Lei Federal citada nesta artigo, sendo considerado um serviço público de grande relevância e sem remuneração como dita o e § 5º, da Lei Federal neste artigo citada.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel: (79) 3272-3234 - E-mail: educacaojaparatuba@gmail.com

PRAÇA CEL. JOSÉ F. DE M. BARRETO, 327 – CENTRO – CEP: 49.960-000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GILENE DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Municipal nº 011/02/01/2025

Assinado no original

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>